

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1072, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.966

Autoriza a construção de ponte

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, uma ponte sobre o córrego "Sujo", na Avenida "5", podendo despesar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 7.600.000 (sete-milhões-e-seicentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 5 de dezembro de 1.966.

**- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gonçalves Franco)**

**- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)**

ifd/...: